



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO Nº. 493/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.235/2025, que dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos baldios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, e,

CONSIDERANDO o art. 67, XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 1.235/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da higiene urbana, a fim de diminuir o risco de reprodução do mosquito aedes aegypti, vetor de várias doenças, incluindo dengue, chikungunya, zika e febre amarela, bem como impedir a proliferação de animais peçonhentos, especialmente o escorpião;

Decreta:

Art. 1º. Decorrido o prazo estipulado no art. 6º da Lei nº 1.235/2025 sem que o serviço tenha sido executado pelo(s) proprietário(s), o Município poderá realizar a limpeza, roçada e remoção de lixo ou entulhos existentes nos imóveis, requerendo o ressarcimento pelos trabalhos executados.

Parágrafo Único. O valor do ressarcimento será o estipulado nesse decreto.

Art. 2º. Além da cobrança para ressarcimento dos serviços eventualmente executados, serão aplicadas as multas previstas no Código de Posturas do Município.

§1º. Conforme a previsão do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 1.235/2025, de acordo com a atualização da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, fica estipulado o valor de 1,16 UPFM por m².

§2º. Aplica-se a multa prevista no art. 10, §1º, da lei nº 1.235/2025, em caso de não pagamento no prazo determinado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 13 de agosto de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **14/08/2025** Edição **4085** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811